

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1409 de 29/09/00

DECRETO Nº 10.061/2000
de 18 de setembro de 2000

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "JARDIM PARARANGABA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 050215-2/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "JARDIM PARARANGABA", os lotes de terrenos nºs 04 e 05, da quadra "LL".

Art. 2º. O lotes de terrenos mencionados no artigo anterior do presente decreto estão localizados em Zona Mista Três - (ZM-3), estabelecida pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

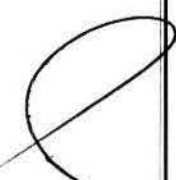
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

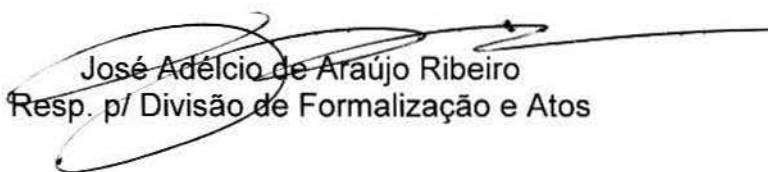
Cont. DECRETO 10.061/00 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de
setembro de 2.000.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil.



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos